



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 063/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio e Inclusão aos Catadores de Materiais Recicláveis em Festividades Públicas no âmbito do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 063/2025, de autoria do vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos/RN, o Programa de Apoio e Inclusão aos Catadores de Materiais Recicláveis em Festividades Públicas, com o objetivo de promover condições dignas de trabalho, segurança, saúde e valorização social desses trabalhadores.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – criar pontos de apoio para catadores durante as festividades oficiais do município, com fornecimento de abrigo, água potável, banheiros e local para armazenamento temporário dos materiais coletados;

II – instalar pontos de coleta seletiva nas áreas de maior concentração de público, facilitando a atividade dos catadores e incentivando a participação da população na separação de resíduos;

III – promover parcerias com cooperativas, associações de catadores e empresas de reciclagem para a destinação adequada dos materiais coletados;

IV – realizar o cadastro e a identificação oficial dos catadores participantes, assegurando organização, segurança e reconhecimento do trabalho;

V – incentivar campanhas educativas de conscientização ambiental junto à população durante os eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
Presidente
2025-2026